

## COMUNICAÇÃO - BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

julho de 2022

Em julho de 2022, foram publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego 28 convenções coletivas (17 acordos de empresa, oito contratos coletivos e três acordos coletivos), 10 portarias de extensão e dois acordos de adesão, perfazendo um total de 40 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 28 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 68.871 trabalhadores, sendo que quatro são primeira convenção. Nestas incluem-se quatro acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades de gestão de instalações desportivas, organizações sindicais e proteção civil. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 136 trabalhadores por estas convenções.

As 24 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 68.735 trabalhadores e correspondem a cinco revisões globais e a 19 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresa (nos setores de atividade transportes interurbanos de passageiros por caminhos de ferro e atividades de proteção civil), dois contratos coletivos (nos setores de fabricação de papel e de cartão (exceto canelado), transportes interurbanos em autocarros) e um acordo coletivo (no setor comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos).

As 19 convenções revistas parcialmente referem-se 11 acordos de empresa (nos setores de atividade de moldagem e transformação de vidro plano, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, fabricação de papel e de cartão (exceto canelado), atividade das instituições financeiras de crédito, outra intermediação monetária, fabricação de produtos petrolíferos refinados, fabricação de vidro de embalagem e manutenção e reparação de veículos automóveis), seis contratos coletivos (nos fabricação de produtos de confeitaria, transportes de passageiros por vias navegáveis interiores, preparação e conservação de batatas, restaurantes tipo tradicional, indústria de reparação da cortiça, edição de jornais) e dois acordos coletivos (no setor outra intermediação monetária).

No total das 28 convenções revistas e publicadas no mês de julho, uma abrange o continente, 20 abrangem o território nacional, seis tem âmbito de aplicação geográfico de distrital, uma de concelhia.

Os dois acordos de adesão publicados têm por objeto um contrato coletivo no setor de atividade de comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados e um acordo coletivo no sector seguros vida.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em nove contratos coletivos e um acordo de empresa.

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a julho de 2022 face ao período homólogo.

	2021	2022	%
	janeiro/julho	janeiro/julho	
IRCT PUBLICADOS	172	206	20%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	367.413	486.333	32%

- De janeiro a julho de 2022 verificou-se um aumento de 20% de IRCT publicados, assim como um aumento de 32% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2021;

**Nota:** Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

## GLOSSÁRIO

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** - é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A 1.ª série tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte link: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.  
O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.